

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 09/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – PCD – COMPLEMENTAR**

O IDECAN torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS** e será destinada apenas aos cargos que exigem que como pré-requisito nível superior completo, conforme necessidade e determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, bem como das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS TÍTULOS**

**1.1.** Os procedimentos para envio dos títulos estão contidos neste Edital, bem como no Edital nº 09/2023, e alterações.

**1.2.** Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para o envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos no período de **14 e 18 de março de 2024**, a ser realizado por meio de ferramenta *on-line*, acessível pelo link *“PROVA DE TÍTULOS – ENVIO DE DOCUMENTOS”* disponível na página do concurso, contida no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**1.2.1.** A comprovação dos títulos e da experiência profissional será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, em frente e verso, sempre que houver, sendo computados como válidos os documentos correspondentes às especificações determinadas no item 9.1 do Edital nº 09/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

**1.2.2.** O envio da documentação constante do item 9.3 do Edital nº 09/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, e alterações, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**1.3.** Para acesso ao link *“PROVA DE TÍTULOS – ENVIO DE DOCUMENTOS”*, o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, cuja geração é realizada através de um segundo link intitulado *“PROVA DE TÍTULOS – GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO”*, localizado, também, na página do concurso acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**1.4.** O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão *“Gravar arquivos e finalizar envios”*; caso contrário, ficará esse envio com a situação *“Envio pendente”* até o prazo final constante no subitem 1.2.

**1.4.1** Enquanto o processo de envio estiver com a situação *“Envio pendente”*, o candidato poderá incluir/excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança da situação para *“Envio finalizado”*, realizada após a finalização do envio pela opção *“Gravar arquivos e finalizar envios”*, o candidato não poderá mais incluir/excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

**1.4.2** Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção *“Gravar arquivos e finalizar envios”*, a situação desse processo mudará para *“Envio finalizado”*, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.2, tendo o candidato concluído ou não o *upload* de seus títulos.

**1.5.** Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

**1.6.** Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, prevista nos itens *“1”* e *“2”* do subitem 9.3 do Edital Nº09/2023, será aceito o diploma, devidamente

registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

**1.7.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, prevista no item “3” do subitem 9.3 acima, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional 23 de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pósgraduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

**1.8.** Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos serão automaticamente eliminados do certame.

**1.9.** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado deste edital de convocação.

**1.10.** Não serão recebidos documentos avulsos e Curriculum Vitae.

**1.11.** A comprovação dos títulos será feita mediante o envio (upload) da imagem digitalizada do documento original.

**1.12.** Outras informações sobre a prova de títulos:

- a) os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- b) cada título será computado uma única vez;
- c) os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- d) caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- e) Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- f) nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do Título (frente e verso do documento, sempre que houver);
- g) todos os cursos constantes nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos deverão estar concluídos.

**1.13.** Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).

**1.14.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.

**1.15.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.

**1.16.** A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 10,00 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

**1.17.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos.

**1.18.** Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

**1.19.** Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas neste Edital.

**1.20.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de envio de Títulos.

**1.21.** A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**1.22.** A Prova de Títulos também é regida pelas disposições contidas no Edital nº 09/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Maracanaú/CE, 14 de março de 2024.

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE ÍTULOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MODALIDADE</b>
1343775	OTACIANA MARIA DUTRA DE LIMA	<b>62,00</b>	6	ASSISTENTE SOCIAL	PCD
1297172	NADDINE ELKANE SIMÃO DE ARAÚJO	<b>62,00</b>	7	ASSISTENTE SOCIAL	PCD